



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 254/07
2007.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Fevereiro de

SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 8 9 – Dispõe sobre: REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CLEBER FURLAN

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em
PRESIDENTE

26.02.07
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

**MENSAGEM Nº 3589
(23 DE FEVEREIRO DE 2007)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo regulamentar a concessão da subvenção a ser concedida para a referida entidade, em atendimento ao que dispõe a Resolução 02/2002 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando-se a previsão contida na Lei Orçamentária Anual, em atendimento ao Artigo 160, da Lei Orgânica Municipal.

É sabido por todos que a referida entidade presta serviços de relevante interesse público à nossa comunidade, atendendo a um grande número de mulheres do Município.

O reconhecimento dos relevantes serviços que vem prestando, os quais são de natureza social, por si só, já justificam a presente proposição, cujos recursos a serem transferidos serão empregados para o pagamento das despesas de custeio da entidade, bem como, para a consecução de suas atividades fins.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº

4.354/07

(23 DE FEVEREIRO DE 2007)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a subvenção social a ser concedida pelo Poder Executivo para a Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS**, a título de cooperação financeira, para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 2º - A subvenção social de que trata o Artigo 1º da presente Lei, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem repassados durante o exercício de 2007, para pagamento das despesas de custeio da entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.4001.2125

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 10.000,00

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 03/04/2007
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

4.354/07

-2-

(23 DE FEVEREIRO DE 2007)

ARTIGO 3º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS**, deverá prestar contas do valor recebido até o dia 31 de Janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo consignará na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender ao Convênio firmado entre a entidade e a Administração, nos próximos exercícios fiscais.

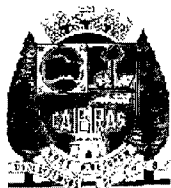
ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...~~Prefeitura do~~ Município de Caieiras, em 23 de Fevereiro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/04/2007
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº
4354/2007.**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/11/07
PRESIDENTE

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei Complementar em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE CAIEIRAS, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para conceder subvenção social a Associação das Mulheres de Caieiras.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Assistência Social, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº. 4354/2007.

Sala das Sessões, 03 de março de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro